



## CONFLITOS TERRITORIAIS EM TERRAS INDÍGENAS DURANTE O GOVERNO DE BOLSONARO

Bruna Cristina Peripato <sup>1</sup> 

### Destaques:

- Panorama das terras indígenas no Brasil.
- As contribuições de Raffestin sobre o conceito de território.
- Como se dão os conflitos no campo no Brasil.
- O Conselho Indigenista Missionário e as denúncias de conflitos territoriais em terras indígenas.
- A destruição de políticas indigenistas durante o governo Bolsonaro.

**Resumo:** Este artigo tem como objetivo evidenciar e analisar o aumento exponencial de conflitos territoriais no Brasil envolvendo terras indígenas. Para isso foi analisado os anos de 2019 a 2022, que representam o governo federal de Jair Messias Bolsonaro. Este governo significou para os indígenas brasileiros o desmantelamento de diversas políticas indigenistas como também o desmonte da Funai, que passou a operar contra estes povos. Entretanto os conflitos territoriais são um problema histórico, que se inicia com o processo de colonização baseado na invasão, exploração e expropriação dos povos originários. A colonização trouxe consigo uma enorme desigualdade territorial no meio agrário brasileiro, configurada a partir do latifúndio que se estende até hoje. A fim de entendermos como se expressam os conflitos territoriais, faz-se necessária a conceituação de território e conflito. Para analisarmos os conflitos territoriais envolvendo terras indígenas utilizamos dados disponibilizados pela Comissão Pastoral da Terra (CPT) e pelo Conselho Indigenista Missionário (CIMI), onde ambos buscaram relatar essas violências cometidas no meio agrário durante o governo de Bolsonaro.

**Palavras-chave:** Povos Indígenas; Conflitos Territoriais; Terras Indígenas; Governo Bolsonaro.

### TERRITORIAL CONFLICTS IN INDIGENOUS LANDS DURING THE BOLSONARO GOVERNMENT

**Abstract:** This article aims to highlight and analyze the exponential increase in territorial conflicts in Brazil involving indigenous lands. To do so, we analyzed the years from 2019 to 2022, which represent the federal government under Jair Messias Bolsonaro. This government meant the dismantling of various indigenous policies and the weakening of Funai, which began operating against these peoples. However, territorial conflicts are a historical problem that began with the colonization process based on the invasion, exploitation, and expropriation of indigenous peoples. Colonization brought with it significant territorial inequality in Brazilian agrarian areas, characterized by large landholdings, which persists to this day. To understand how territorial conflicts are expressed, it is necessary to conceptualize both territory and

<sup>1</sup> Licenciada em Geografia pela Universidade Estadual Paulista "Júlio de Mesquita Filho" (UNESP - Rio Claro). Atualmente é graduanda em bacharel em Geografia pela mesma Instituição. E-mail: bruna.peripato@unesp.br

conflict. To analyze territorial conflicts involving indigenous lands, we used data provided by the Comissão Pastoral da Terra (CPT) – Pastoral Land Commission – and the Conselho Indigenista Missionário (CIMI) – Indigenous Missionary Council –, both of which sought to report these acts of violence in the agrarian areas during the Bolsonaro government.

**Keywords:** Indigenous People; Territorial Conflicts; Indigenous Lands; Bolsonaro Government.

## CONFLICTOS TERRITORIALES EN TIERRAS INDÍGENAS DURANTE EL GOBIERNO DE BOLSONARO

**Resumen:** Este artículo tiene como objetivo destacar y analizar el aumento exponencial de los conflictos territoriales en Brasil relacionados con tierras indígenas. Para ello, se analizaron los años 2019 a 2022, que representan el gobierno federal de Jair Messias Bolsonaro. Este gobierno significó para los pueblos indígenas de Brasil el desmantelamiento de diversas políticas indígenas y la debilitación de la Funai, que comenzó a operar en contra de estos pueblos. Sin embargo, los conflictos territoriales son un problema histórico que comenzó con el proceso de colonización basado en la invasión, explotación y expropiación de los pueblos originarios. La colonización trajo consigo una enorme desigualdad territorial en las áreas agrarias brasileñas, caracterizada por grandes latifundios que persisten hasta el día de hoy. Para comprender los conflictos territoriales, es necesario conceptualizar el territorio y el conflicto. Para analizar los conflictos territoriales relacionados con tierras indígenas, utilizamos datos proporcionados por la Comissão Pastoral da Terra (CPT) – Comisión Pastoral de la Tierra – y el Conselho Indigenista Missionário (CIMI) – Consejo Indigenista Misionero –, ambos de los cuales buscaron informar sobre estos actos de violencia en áreas agrarias durante el gobierno de Bolsonaro.

**Palabras clave:** Pueblos Indígenas; Conflictos Territoriales; Tierras Indígenas; Gobierno Bolsonaro.

## INTRODUÇÃO

Este presente trabalho tem como objetivo analisar e evidenciar o aumento exponencial de conflitos territoriais no Brasil envolvendo terras indígenas nos últimos anos. Os conflitos territoriais no país são uma das características intrínsecas do nosso processo de formação histórica e territorial, baseado na invasão, exploração e expropriação da população nativa do Brasil.

A colonização portuguesa em solo brasileiro promoveu mudanças radicais nas vidas dos povos indígenas, este processo foi implementado através da violência e genocídio destes povos. Estudos apontam que antes da chegada de portugueses em 1500, existiam cerca de 3 milhões de nativos, já em 1650 este número foi reduzido a 700 mil e em meados do século XX, havia apenas 70 mil pessoas que se declararam como indígenas (Guazzelli, 2021).

Logo, este processo de invasão e exploração do país representou a assolação física e cultural pelo extermínio de inúmeras etnias indígenas ao longo dos anos e também o rompimento da relação entre o indígena e a terra (Silva, 2018).

Outra herança deixada pela colonização portuguesa é a problemática fundiária no país, que institucionalizou as grandes porções de terras na mão de poucas pessoas, constituindo assim, o latifúndio (Silva, 2018). As sesmarias foi a primeira forma de acesso à terra baseado neste modelo de latifúndio, este regime se constituiu através de doações de terras pela Coroa Portuguesa para um beneficiário com intuito de garantir a posse e o cultivo das terras (Almeida; Serra, 2012).

O regime de sesmarias perdurou até 1822, após esse período o país ficou quase três décadas sem leis e diretrizes que regulassem o acesso à terra (Almeida; Serra, 2012). Somente em 1850 a Lei de Terras passa a legislar a aquisição de terras no país, que somente poderia ser feito através da compra, ou seja, somente os grandes senhores de terras foram beneficiados por lei (Almeida; Serra, 2012).

A Lei de Terra foi um fator fundamental na constituição do nosso espaço agrário e que se estabelece até os dias atuais. De acordo com Silva (2018) a Lei também abriu margens para a grilagem de terras, baseada na falsificação de documentos de posse de terras, assim o latifúndio no Brasil ganhou legitimidade através de políticas e estratégias ilegais que favoreceram as classes dominantes do espaço agrário (Silva, 2018).

Deste modo, indígenas, ex escravos recém libertos e imigrantes pobres tiveram o acesso à terra dificultado, aumentando as desigualdades e violências no campo. Como sequência disso houveram grandes transformações negativas no campo, como a expulsão dos povos originários de seus territórios como também migração compulsória de pequenos produtores rurais (Silva, 2018).

O avanço da exploração capitalista sobre o campo colocou e ainda coloca em risco a reprodução da vida de populações indígenas, quilombolas e camponeses que constantemente sofrem ameaças de expropriação de suas terras, na qual a terra é o principal meio de reprodução dessas populações (Silva, 2018).

Outro fator essencial que corrobora com isso é uma Reforma Agrária que nunca aconteceu, apesar da Reforma estar presente na Constituição Federal de

1988 (CF/88) ela sofre muita influência dos grandes latifundiários para que ela não ocorra de maneira efetiva (Almeida; Serra, 2012). Isso faz com que aumente ainda mais as lutas e ocupações de terras improdutivas por esses grupos minoritários.

Após muitas lutas e resistências indígenas, a década de 70 e 80 foi marcada por uma forte mobilização indígena em prol de seus direitos (Lima *et al*, 2018). A criação da CF/88, trouxe um marco importante para a consolidação de direitos fundamentais e originários dos povos indígenas como o direito de permanecerem como grupo culturalmente diferenciados e o direito à terra.

Art. 231. São reconhecidos aos índios sua organização social, costumes, línguas, crenças e tradições, e os direitos originários sobre as terras que tradicionalmente ocupam, competindo à União demarcá-las, proteger e fazer respeitar todos os seus bens (Brasil, 1988).

Desta maneira, o Estado brasileiro ficou responsável pela demarcação e proteção de territórios indígenas. A Fundação Nacional dos Povos Indígenas (Funai) fundada em 1969, recebeu a responsabilidade de demarcar estes territórios através do Decreto nº 177 de 1996, o órgão também passou a integrar o Ministério da Justiça para que de fato estas demarcações ocorressem.

Entretanto, nas eleições de 2018, elegeu como presidente Jair Messias Bolsonaro, assim o país foi presidido por um governo de extrema direita e militarizado, no qual, houve o desmantelamento de diversas políticas indigenistas e o incentivo do uso da violência como instrumento de dominação desses povos.

Destarte, este trabalho tem como objetivo analisar o aumento significativo de conflitos territoriais envolvendo povos indígenas, suas causas e consequências durante de 2019 a 2022, período este compreendido pelo governo de Jair Bolsonaro. Como também evidenciar o desmonte da Funai e não cumprimento de sua missão institucional de “proteger e promover os direitos dos povos no Brasil” (FUNAI, 2020) durante este período.

## **METODOLOGIA**

A fim de contemplar os objetivos deste trabalho, a metodologia utilizada foi a leitura e análise de materiais bibliográficos referentes ao processo de

colonização brasileira, estrutura fundiária no Brasil e o processo de consolidação dos direitos indígenas presentes na CF/88.

Num segundo momento buscamos fazer a conceituação de conceitos como território e conflito a partir de concepções de atores dentro da ciência geográfica. Para isso utilizamos as considerações de Claude Raffestin sobre a construção teórica do território. Foi utilizado o relatório de 2021 da Comissão Pastoral da Terra para fazer um panorama dos conflitos territoriais do Brasil.

Para analisar os conflitos territoriais em terras indígenas foram utilizados os relatórios produzidos pelo Cimi nos anos de 2018, 2019, 2020 e 2021, a fim de obter dados qualitativos e quantitativos destes conflitos. Os relatórios do Conselho Indigenista Missionário, publicados anualmente, buscam denunciar as diferentes violências que os povos indígenas sofrem historicamente.

Para finalizar, usamos dados do disponíveis no dossiê Fundação Anti-indígena – Um retrato da Funai sob o governo Bolsonaro” para evidenciar a omissão da Funai perante violências territoriais contra povos indígenas, como também evidenciar o alinhamento político da Funai com grandes rurais com intuito de atender as demandas dessa classe em detrimento dos direitos dos indígenas.

## **DESENVOLVIMENTO**

### **Contexto atual dos povos indígenas e suas terras no Brasil**

De acordo com o último Censo Demográfico realizado no Brasil pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatísticas (IBGE) em 2010, aponta que atualmente existem cerca de 896 mil pessoas que se declaram como indígena, este grupo corresponde a somente 0,4% do total da população brasileira. O Censo ainda destaca que eles estão divididos em 305 etnias e possuem 274 línguas diferentes (IBGE, 2012).

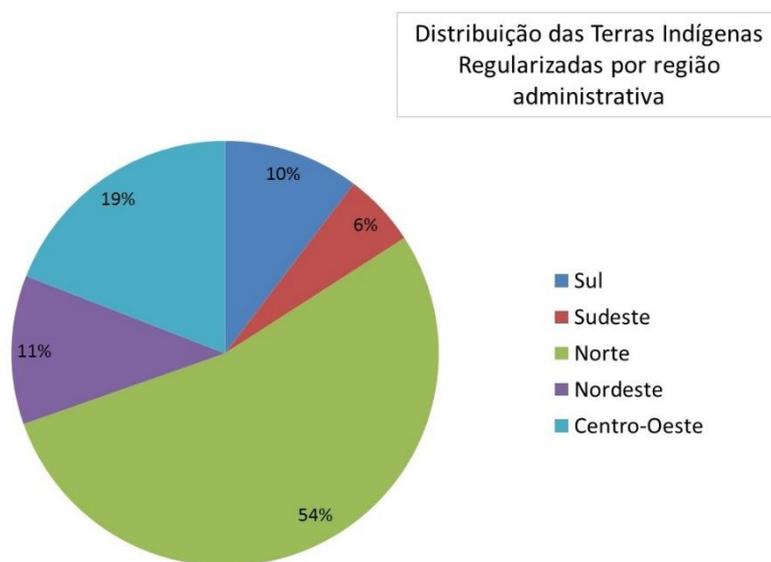
Cada um desses povos possui suas próprias características históricas, sociais, culturais e cosmológicas, porém eles possuem lutas em comum: o reconhecimento e proteção de seus territórios e condições básicas para a reprodução de suas vidas.

O Brasil é um país de grande extensão territorial com cerca de 8.510.345,54 quilômetros quadrados (Km<sup>2</sup>). No entanto, apenas 13,75% deste

total do território, são terras indígenas (TI) demarcadas, ou seja, 117.377.55 Km<sup>2</sup>. A Funai (2021) aponta que são 680 áreas registradas como TI, dentre elas 443 já são TI homologadas e regularizadas e as outras 237 ainda estão em processo de estudos.

Na ilustração abaixo é possível observar a distribuição de TIs regularizadas por região administrativa do país. Todas as regiões possuem terras demarcadas, mas há variações nas porcentagens de região para região, sendo o Norte do país com a maior porcentagem.

**Figura 1** - Distribuição das Terras Indígenas Regularizadas por regiões administrativas



Fonte: Funai, 2021.

Já em relação às Unidades Federativas (UF) do Brasil, o estado do Rio Grande do Norte é o único que não possui TI demarcadas até o momento, mesmo tendo cerca de 2.500 pessoas que se declaram como indígenas (IBGE, 2012).

### **Território e conflitos sob uma análise geográfica**

Dentro da ciência geográfica, vários autores traçaram concepções em torno do conceito de território enquanto categoria de análise geográfica. Neste trabalho usaremos as considerações de Claude Raffestin sobre o território, presentes em seu livro “Por uma Geografia do Poder” de 1993.

Conforme Raffestin (1993) uma das primeiras considerações sobre o território é a diferenciação do mesmo e do espaço geográfico, uma vez que dentro

da geografia um conceito é confundido pelo outro. Sendo assim, os dois conceitos não são equivalentes, o território se apoia no espaço para existir.

É essencial compreender bem que o espaço é anterior ao território. O território se forma a partir do espaço, é o resultado de uma ação conduzida por um ator sintagmático (ator que realiza um programa) em qualquer nível. Ao apropriar de um espaço concreta ou abstratamente (por exemplo, pela representação), o ator "territorializa" o espaço (Raffestin, 1993, p. 143).

O território é construído a partir do sujeito que se apropria do espaço, ou seja, o sujeito territorializa o espaço. Esta territorialização se dá através das relações presentes nestes espaços, e cada uma dessas relações exercem um poder diferente (Raffestin, 1993).

Assim, podemos entender o território como o palco das relações de poderes entre os atores que territorializam o espaço, o território também representa a identidade desses atores (Raffestin, 1993). A relação do ser humano com o espaço, exprime suas necessidades, intenções e vivências assim, o espaço se torna o território de um ator (Raffestin, 1993).

De acordo com Raffestin (1993) a ideia de limite também está ligada ao território, pois para o autor delimitar “exprime a relação que um grupo mantém com uma porção do espaço” (Raffestin, 1993, p. 153). Os atores ao delimitarem uma área, passamos a desempenhar um poder, uma ação, mesmo que esse limite seja invisível.

Destarte, a partir das concepções que foram expostas podemos entender o que o território é construído a partir da apropriação, ou seja, da territorialização de um espaço através das relações de poderes de diferentes atores.

Em concordância com Raffestin, Aresi (2008, p. 266) coloca que no “mesmo território pode haver várias territorialidades, ou seja, diferentes identidades, que podem entrar em conflito entre si, se estiverem no mesmo plano.”. Estas diferentes territorialidades dentro de um mesmo território muitas vezes são compostas por relações de poderes assimétricas, assim o território também é construído através do conflito (Raffestin, 1993).

De acordo com Dantas (2021) o conflito nada mais é que o embate entre diferentes sujeitos com interesses que se divergem sobre determinada situação. O autor ainda coloca que o conflito está relacionado à luta de classes, assim os

empates entre esses sujeitos os posicionam em classes sociais diferentes, ou seja, em diferentes relações de dominação.

Os conflitos não podem estar dissociados das relações de dominação que imperam na sociedade em geral, justamente pelo fato de que as sociedades modernas estão estruturadas em classes sociais. Por isso “a origem do conflito encontra-se na estrutura social” (BALTAZAR, 2007, p. 165). Esse é outro ponto importante a ser considerado, já que estamos analisando os conflitos territoriais como resultado das características da estrutura social e da formação territorial de cada época. (Dantas, 2021, p. 32).

O relatório anual de “Conflitos no Campo Brasil” produzido pela Comissão Pastoral da Terra (CPT) (2021) aponta quem são os principais grupos atingidos pelos conflitos territoriais no país.

A história do Brasil registra a longa continuidade de uma disputa violenta e desigual pelo domínio e pelo controle das terras. Todos os anos, os conflitos agrários atingem trabalhadores e trabalhadoras rurais, agricultores e agricultoras familiares, comunidades indígenas, quilombolas, ribeirinhas, extrativistas e outros povos do campo, das florestas e das águas. Do outro lado, o forte aparato de poder ruralista, assentado em grandes explorações agrícolas voltadas à monocultura de commodities, defendido por uma sólida representação parlamentar que legisla em seu favor, segue impondo ao território do país a dinâmica de seus interesses políticos, econômicos e fundiários. Essa contradição ética, que tem raízes profundas na história do país e, ao mesmo tempo, se atualiza e ganha complexidade com o passar dos anos – criando novos sujeitos, abrindo novas frentes de disputa –, forjou no país uma estrutura fundiária fortemente concentrada e promoveu a banalização do uso da violência no campo (CPT, 2021, p. 24).

A CPT (2021) compara a evolução dos conflitos territoriais entre os períodos de 2011 a 2015 quando foram registrados 6.737 casos no total e no período de 2016 a 2021 foram 10.384 conflitos registrados, ou seja, um aumento de 54,13% entre um período e outro.

Em 2021, 26% dos conflitos territoriais atingiram os povos indígenas no país. Esse número é os efeitos das ações de grileiros, garimpeiros, madeireiros e outros invasores nas terras indígenas (CPT, 2021).

Os dados do CPT deixam evidente que os conflitos territoriais no Brasil se dão pela dominação do mais fraco. De um lado temos os povos originários, quilombolas, trabalhadores rurais e ribeirinhos que lutam pela sobrevivência, tendo seus direitos negados diariamente. E do outro lado temos o agronegócio que conta com uma gama de ruralistas que tem seus interesses políticos e

econômicos pautados dentro do Congresso Nacional, pela bancada “BBB”<sup>2</sup>, que segue legislando a seu favor em detrimento destes outros grupos minoritários.

### **O Cimi e as denúncias dos conflitos territoriais**

Esta seção pretende-se fazer uma análise comparativa entre os relatórios elaborados anualmente pelo Conselho Indigenista Missionário (CIMI) intitulado – “Violência Contra os Povos Indígenas no Brasil”. A análise será feita a partir dos dados de 2018, 2019, 2020 e 2021, sendo os últimos três anos correspondentes ao governo de Jair Bolsonaro. Os dados de 2018, somente será analisado para efeito de comparação sobre o crescimento sistêmico de violências contra povos indígenas nos anos subsequentes.

Nos relatórios produzidos pelo Cimi, ocorre a divisão dos tipos de violência contra os povos indígenas. Sendo três tipos: “Violência Contra o Patrimônio; Violência Contra a Pessoa e Violência por Omissão do Poder Público”, cada uma delas são divididas em categorias, totalizando 19. Entretanto neste trabalho analisaremos somente a “Violência Contra o Patrimônio” e suas três categorias pois engloba os conflitos territoriais que queremos evidenciar neste trabalho.

No relatório referente a 2019, o Cimi procurou documentar “uma realidade extremamente perversa e preocupante do Brasil indígena no primeiro ano do governo de Jair Bolsonaro na Presidência do país” (CIMI, 2020, p.6). Esta realidade se deu através da intensificação dos processos de invasões, grilagem e loteamento de terras indígenas no país.

O Cimi (2020, p. 6) aponta a ““explosão” de incêndios criminosos que devastaram a Amazônia e o Cerrado em 2019”. Grande parte desses incêndios atingiram terras indígenas e tiveram uma grande repercussão internacional. Para o Cimi (2020, p. 6) as queimadas fazem parte de um “esquema criminoso de grilagem” uma vez que para ser implantadores empreendimentos do agro é necessário a limpeza da mata. Em 2019 os focos de incêndios foram três vezes maiores do que em 2018 (CIMI, 2019).

---

<sup>2</sup> A bancada “BBB” é conhecida como: bancada do boi, da bala e da bíblia. As três bancadas juntas representam respectivamente os interesses do agronegócio, da indústria armamentista e do fundamentalismo cristão, que se colocam contra a manutenção dos direitos indígenas.

Em reação aos crescentes incêndios que o Brasil presenciou em 2019, o Bolsonaro em agosto do mesmo ano, disse que os incêndios muitas vezes eram cometidos por Organizações não Governamentais (ONGs), sem apresentar provas nenhuma (Mazuzi, 2019).

No ano de 2020, tivemos a disseminação da Pandemia do Covid-19, que causou uma grave crise sanitária no Brasil, deixando 698 mil mortes pelo vírus (Ministério Da Saúde, 2023). Em função disso o relatório do Cimi de apresentou “o retrato de um ano trágico para os povos originários no país” (CIMI, 2021, p. 8), uma vez que o alastramento da Pandemia e a omissão do Estado, intensificou ainda mais as invasões ilegais em terras indígenas. No ano de 2020 o Cimi (2021) ainda aponta que as invasões de garimpeiros, madeireiros e grileiros, além invadirem e desmatarem suas terras, foram os principais vetores do vírus do Covid-19.

E o relatório do Cimi referente a 2021, diz que o ano foi mais uma vez marcado pela intensificação das violências contra povos indígenas no governo Bolsonaro.

Em seu terceiro ano, o governo de Jair Bolsonaro manteve a diretriz de paralisação das demarcações de terras indígenas e omissão completa em relação à proteção das terras já demarcadas. Se, do ponto de vista da política indigenista oficial, essa postura representou continuidade em relação aos dois anos anteriores, do ponto de vista dos povos ela representou o agravamento de um cenário que já era violento e estarrecedor. (CIMI, 2022, p. 8).

Na tabela 1 podemos analisar os números referentes as três categorias de violência dentro do grupo Violência Contra o Patrimônio: Omissão e morosidade na regulação de Terras; Conflitos relativos a direitos territoriais e Invasões possessórias, exploração ilegal de recursos.

**Tabela 1 - Violência Contra o Patrimônio dados de 2018 a 2021.**

<b>Categorias de Violências</b>	<b>2018</b>	<b>2019</b>	<b>2020</b>	<b>2021</b>
Omissão e morosidade na regulação de terras	821	829	832	871
Conflitos relativos a direitos territoriais	11	35	96	118
Invasões possessórias, exploração ilegal de recursos naturais e danos diversos ao patrimônio	109	256	263	305

Total de casos	941	1.120	1.192	1.294
----------------	-----	-------	-------	-------

Fonte: CIMI (Relatórios 2019, 2020, 2021, 2022). Organizada pela autora (2023).

Na primeira categoria Omissão e morosidade na regulação de terras, o Cimi (2020) ressalta que em 2019, das 1.298 TIs do país, 63% delas ainda possuem algum tipo de pendência com o Estado, ou seja, elas ainda se encontram em alguma fase do processo de demarcação.

O relatório aponta que neste primeiro ano de governo de Bolsonaro não houveram novas demarcações, e além disso 27 processos demarcatório que estavam no Ministério da Justiça foram devolvidos para a Funai revisar (CIMI, 2020).

De acordo com o dossiê: “Fundação Anti-indígena – Um retrato da Funai sob o governo Bolsonaro” desenvolvido pela Indigenistas Associados (INA) e pelo Instituto de Estudos Socioeconômicos (Inesc) de 2022, apontam que a paralisação das demarcações pela Funai foi uma promessa de campanha de Bolsonaro.

O INA e Inesc (2022, p. 50) destacam a fala de Bolsonaro a respeito disso: “Se eu assumir como presidente da República, não haverá um centímetro a mais para demarcação”. Segundo o dossiê, além de não demarcar a Funai, também retirou as metas de delimitações de TIs do planejamento institucional do órgão.

A atual Funai não guarda qualquer compromisso com a identificação/delimitação de TIs. Nos textos formais da sua política “demarcatória”, o mais próximo disso é assumido de maneira enviesada, por trás do objetivo genérico e não quantificado de “*diminuição do passivo judicial da Funai*” (Resolução no 01/2021, p. 15). Ou seja, em tese, até seria possível delimitar alguma TI, se a Justiça assim determinar. (INA; INESC, 2022, p. 53-53).

Nos três anos subsequentes, a Funai continuou com a mesma postura de não realizar novas demarcações de TIs (INA; INESC, 2022).

Segundo o Cimi (2022) os indígenas Tikuna em enfrentamento a isso começaram a autodemarcação da TI Porto Praia de Baixo, para barrar tentativas de posseiros e invasores de ocuparem suas terras. Por conta disso “os indígenas se sentem ameaçados e preocupados, mas afirmam que seguiram firmes na luta pela demarcação e pela preservação, proteção e manutenção do seu território” (CIMI, 2022, p. 77).

Já na segunda categoria intitulada Conflitos relativos a direitos territoriais podemos observar nos números presentes na tabela que em 2019, houve um

crescente em números de casos. O Cimi (2020) aponta que os casos de 2019, representaram três vezes mais do que dos casos registrados em 2018. Ainda se compararmos os casos de 2020 com o ano anterior, é possível ver um aumento de 174% de casos (CIMI, 2021).

Os conflitos envolvem uma série de violações de direitos e diversas ações truculentas desencadeadas por autoridades executivas, policiais, seguranças particulares e grupos ou indivíduos que cobiçam e desrespeitam os direitos dos povos originários, as terras indígenas e os recursos naturais nelas existentes. (CIMI, 2021. p. 86).

De acordo com Cimi (2020), o estado que mais apresentou casos de conflitos relativos a direitos territoriais em 2019 foi o Mato Grosso do Sul, com 10 casos. Em 2020, o Acre registrou 35 dos 96 casos registrados o ano (CIMI, 2021). E em 2021, o Rio Grande do Sul foi o estado que mais ocorreu esse tipo de violência, sendo 27 registros (CIMI, 2022).

E a última categoria Invasões possessórias, exploração ilegal de recursos e danos ao patrimônio o Cimi (2020) aponta que os 256 casos registrados em 2019, representaram um aumento de 134% em relações aos casos de 2018. Já em 2020 houve um aumento de 141% em relação a 2018 (CIMI, 2021). E em 2021 os 305 casos de violência foram “quase três vezes maior do que a registrada em 2018” (CIMI, 2022, p. 8).

Estes números mostram as atrocidades ocorridas contra povos indígenas durante os quatro anos de governo Bolsonaro. Ainda nesta categoria de violência o Cimi (2022) destaca que houveram 32 casos registrados em Roraima, o que chama a atenção é que o povo Yanomami registrou 25 desses 32 casos. Todos relacionados à invasão de garimpeiros e a degradação do meio ambiente.

No início deste ano de 2023, o povo Yanomami tomou o noticiário brasileiro após fotos e vídeos circularem na internet, denunciando a crise sanitária e humanitária na qual, eles estão submetidos. Os Yanomami denunciam a invasão de garimpeiros na TI Yanomami e a omissão do governo Bolsonaro em solucionar este problema e também a subnutrição que atinge principalmente as crianças na TI.

Segundo o Cimi (2021) os povos que mais sofrem com as invasões ilegais de garimpeiros são os Yanomami, Ye’Kwanna e Munduruku, e estima-se que dentro da TI Yanomami cerca de 20 mil garimpeiros têm vivido lá.

Uma das práticas adotadas pela Funai sob o governo Bolsonaro é justamente o incentivo para que ocorram explorações econômicas dentro das TIs (INA; INESC, 2022). A Funai passou a apoiar o Projeto de Lei (PL) 191/2020 que em suma autoriza as práticas de mineração e construções de grandes empreendimentos como hidrelétricas dentro dos territórios indígenas (INA; INESC, 2022).

Através dos dados disponibilizados pelos relatórios do Cimi (2018, 2019, 2020, 2021), temos a comprovação de que o governo Bolsonaro nos últimos quatro anos, foi demasiadamente prejudicial aos povos indígenas no Brasil. Sobretudo no que tange a garantia constitucional dos indígenas sobre seus territórios tradicionais, colocando assim em risco a reprodução de suas vidas, cultura e história.

## **CONSIDERAÇÕES FINAIS**

Ao longo deste trabalho procuramos fazer uma breve contextualização histórica da questão fundiária no Brasil, que teve início no nosso processo de colonização e que se perpetua até os dias atuais. Esta contextualização é importante para entendermos as transformações ocorridas no nosso meio agrário, que hoje é configurado pelos grandes latifúndios e os conflitos territoriais provenientes disso, envolvendo principalmente os povos indígenas.

Para isso, trouxemos a conceituação de território enquanto uma categoria de análise geográfica, para entendermos seu processo de construção, como também a conceituação de conflito sendo que esse em suma expressa a luta de classes, onde há dominação de uma classe social sobre a outra.

As análises dos relatórios do Cimi foram importantes para termos uma real noção do aumento vertiginoso de violências territoriais que os indígenas brasileiros foram submetidos durante o governo Bolsonaro. Os relatórios também servem como ferramenta de denúncia contra todas as violências que esses povos sofrem historicamente.

No que diz respeito a Funai, podemos concluir que o órgão passou a negligenciar suas funções constitucionais de garantir os direitos indígenas, como também não cumpre mais sua função de demarcar terras indígenas no país. Além

disso, o órgão passou a atuar em defesa de interesses alheios aos dos indígenas, priorizando principalmente o agronegócio.

Destarte acreditamos que este artigo tenha atingido seu objetivo de analisar e evidenciar o aumento exponencial de conflitos territoriais em terras indígenas durante os últimos quatro anos. Além disso, buscou evidenciar de forma qualitativa e quantitativa quais foram esses tipos de conflitos. Ainda, podemos ver a importância do território para a manutenção da vida dos povos indígenas. Todavia, o direito à terra garantido pela CF/88 por muitas vezes é atacado e ignorado.

## REFERÊNCIAS

ALMEIDA, A. C. S.; SERRA, E. Concentração de terras no Brasil – um olhar acadêmico sobre o processo. *In: Encontro Nacional de Geografia Agrária*, 21., 2012, Uberlândia. **Anais...** Uberlândia, 2012, p. 1-10. Disponível em: [http://www.lagea.ig.ufu.br/xx1enga/anais\\_enga\\_2012/eixos/979\\_2.pdf](http://www.lagea.ig.ufu.br/xx1enga/anais_enga_2012/eixos/979_2.pdf). Acesso em: 15 de jan. de 2023.

ARESI, C. O território como suporte Identitário para a Cultura Kaingang. **Campo-Território**, Uberlândia, v. 3, n. 5, p. 264-279, fev. 2008. DOI: <https://doi.org/10.14393/RCT3511840>

BRASIL. [Constituição (1988)]. Constituição da República Federativa do Brasil. Brasília, DF: Presidência da República, [2020]. Disponível em: [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/Constituicao/Constituicao.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Constituicao/Constituicao.htm). Acesso em: 15 de jan. de 2023.

COMISSÃO PASTORAL DA TERRA. **Relatório: Conflitos no Campo Brasil**. Dados de 2021. Goiânia – GO: CPT/CNBB, 2022. Disponível em: <https://www.cptnacional.org.br/downloads?task=download.send&id=14271&catid=41&m=0>. Acesso em: 10 de fev. de 2023.

CONSELHO INDIGENISTA MISSIONÁRIO. Relatório: **Violência Contra os Povos Indígenas no Brasil**. Dados de 2018. Brasília: CIMI/CNBB, 2019. Disponível em: <https://cimi.org.br/wp-content/uploads/2019/09/relatorio-violencia-contr-os-povos-indigenas-brasil-2018.pdf>. Acesso em 10 de fev. de 2023.

CONSELHO INDIGENISTA MISSIONÁRIO. Relatório: **Violência Contra os Povos Indígenas no Brasil**. Dados de 2019. Brasília: CIMI/CNBB, 2020. Disponível em: <https://cimi.org.br/wp-content/uploads/2020/10/relatorio-violencia-contr-os-povos-indigenas-brasil-2019-cimi.pdf>. Acesso em: 10 de fev. de 2023.

CONSELHO INDIGENISTA MISSIONÁRIO. Relatório: **Violência Contra os Povos Indígenas no Brasil**. Dados de 2020. Brasília: CIMI/CNBB, 2021. Disponível em: <https://cimi.org.br/wp-content/uploads/2021/11/relatorio-violencia-povos-indigenas-2020-cimi.pdf>. Acesso em: 10 de fev. de 2023.

CONSELHO INDIGENISTA MISSIONÁRIO. Relatório: **Violência Contra os Povos Indígenas no Brasil**. Dados de 2021. Brasília: CIMI/CNBB, 2022. Disponível em: <https://cimi.org.br/wp-content/uploads/2022/08/relatorio-violencia-povos-indigenas-2021-cimi.pdf>. Acesso em: 10 de fev. de 2023.

DANTAS, J. C. **A geografia dos conflitos territoriais no Semiárido brasileiro**. 2021. Tese (Doutorado em Geografia) – Faculdade de Ciências e Tecnologia, Universidade Estadual Paulista “Júlio de Mesquita Filho”. Presidente Prudente-SP, 2021.

FUNDAÇÃO NACIONAL DOS POVOS INDÍGENAS. **A Funai**. Brasília, 2020. Disponível em: <https://www.gov.br/funai/pt-br/aceso-a-informacao/institucional/Institucional#:~:text=Sua%20miss%C3%A3o%20institucional%20%C3%A9%20proteger,e%20fiscalizar%20as%20terras%20ind%C3%ADgenas>. Acesso em: 15 de fev. de 2023.

FUNDAÇÃO NACIONAL DOS POVOS INDÍGENAS. **Demarcação**. Brasília, 2021. Disponível em: <https://www.gov.br/funai/pt-br/atuacao/terras-indigenas/demarcacao-de-terras-indigenas>. Acesso em: 15 de fev. de 2023.

GUAZZELLI, M. **Genocídio indígena: entenda os riscos e preocupações que a população nativa do Brasil enfrenta**. Rio Grande do Sul, 2021. Disponível em: <https://www.ufrgs.br/humanista/2021/09/24/genocidio-indigena-entenda-os-riscos-e-preocupacoes-que-a-populacao-nativa-do-brasil-enfrenta/#:~:text=O%20genoc%C3%ADdio%20dos%20povos%20ind%C3%ADgenas,pelas%20doen%C3%A7as%20trazidas%20pelos%20europeus>. Acesso em: 15 de fev. de 2023.

INDIGENISTAS ASSOCIADOS; INSTITUTO DE ESTUDOS SOCIOECONÔMICOS. **Fundação Anti-indígena um retrato da FUNAI sob o governo Bolsonaro**. Brasília, 2022. Disponível em: [https://inesc.org.br/wp-content/uploads/2022/07/Fundacao-anti-indigena\\_Inesc\\_INA.pdf?x96134](https://inesc.org.br/wp-content/uploads/2022/07/Fundacao-anti-indigena_Inesc_INA.pdf?x96134). Acesso em: 15 de fev. de 2023.

INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICA. **Os Indígenas no Censo Demográfico 2010**. Rio de Janeiro, 2012. Disponível em: [https://www.ibge.gov.br/indigenas/indigena\\_censo2010.pdf](https://www.ibge.gov.br/indigenas/indigena_censo2010.pdf). Acesso em 13 de jan. de 2023.

LIMA, A.; RODRIGUES, J. A.; MORAES, N. R. Povos Indígenas no Brasil: O Desenvolvimento Histórico dos Direitos e das Políticas Públicas. *In*: MORAES, N. R.; BAPTAGLIN, L. A.; PORTO JR, G.; MARCÓRIO, W. A.; SOUZA, F. C.; MARCHITTI, C. T. B.; MORAES, F. G. (org.) **Povos originários e comunidades tradicionais**, vol. 3: trabalhos de pesquisa e de extensão universitária. Porto Alegre-RS: Editora Fi, 2019. p. 592-619.

MAZUZI, G. **Bolsonaro diz que ONGs podem estar por trás de queimadas na Amazônia para 'chamar atenção' contra o governo.**

Portal G1 – Brasília, 2019. Disponível em:

<https://g1.globo.com/politica/noticia/2019/08/21/bolsonaro-diz-que-ongs-podem-estar-por-tras-de-queimadas-na-amazonia-para-chamar-atencao-contra-o-governo.ghtml>. Acesso em: 15 de fev. de 2023.

MINISTÉRIO DA SAÚDE. **Painel Coronavírus.** Brasília, 2023. Disponível em: <https://covid.saude.gov.br/>. Acesso em: 18 de fev. de 2023.

RAFFESTIN, C. **Por uma geografia do poder.** São Paulo: Ática, 1993.

SILVA, E. C. A. Povos indígenas e o direito à terra na realidade brasileira. **Serviço Social e Sociedade**, São Paulo, n. 133, p. 480-500, set./dez 2018. <https://doi.org/10.1590/0101-6628.155>